LEI Nº 1.116/2000
Autoriza a Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" a contrair parcelamento de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva – IPSJON e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" a contrair, em nome do Município de João Neiva-ES, parcelamento de dívida para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON, referentes ao período de abril a novembro/2000 no valor total de R$ 7.964,14 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme demonstrativo constante do Anexo I, o qual integra a presente Lei, cujo valor será pago em cinco parcelas mensais vencíveis a partir de janeiro/2001.

§ 1º - No mês de janeiro/2001 será efetuada a consolidação do débito, mediante aplicação de juros e atualização monetária com base no IGPM, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei nº 0976/99.

§ 2º - O valor de cada parcela será reajustado mensalmente, aplicando-se juros de 1% (um por cento) e atualização monetária, conforme disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º - Sobre o valor do débito cujo parcelamento foi autorizado pelo artigo anterior, incidirá juros de um por cento ao mês, calculado em conformidade com a tabela price.

Art. 3º - Para garantia do principal e demais encargos que incidirem sobre o parcelamento do débito referido nos artigos anteriores, fica a Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia" autorizada a utilizar parcelas do repasse mensal feito pela Prefeitura Municipal de João Neiva, como efetiva garantia do cumprimento estabelecido nesta Lei.

Art. 4º - Autoriza do mesmo modo, o Diretor-Presidente do IPSJON a celebrar contrato de parcelamento com a Fundação, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês dezembro de 2000.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2000.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TEL.:(0xx27) 258-2555 - FAX: (0xx27) 258-2629
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS PELA FUNDAÇÃO AO IPSJON:

ABRIL/2000	912,27	10% DA PMJN
	912,27	**TOTAL**
MAIO/2000	880,94	10% DA PMJN
	880,94	**TOTAL**
JUNHO/2000	1.035,15	10% DA PMJN
	1.035,15	**TOTAL**
JULHO/2000	1.129,02	10% DA PMJN
	1.129,02	**TOTAL**
AGOSTO/2000	1.021,58	10% DA PMJN
	1.021,58	**TOTAL**
SETEMBRO/2000	964,22	10% DA PMJN
	964,22	**TOTAL**
OUTUBRO/2000	982,72	10% DA PMJN
	982,72	**TOTAL**
NOVEMBRO/2000	1.038,24	10% DA PMJN
	1.038,24	**TOTAL**

VALOR DEVIDO SEM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA **R$7.964,14**